



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI Nº 623, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

*“Altera a Lei Municipal nº 278/1998 e dá outras providências.”*

*Autor: Vereador Celso da Silva Martinez*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de outubro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O “caput” do artigo primeiro e o seu parágrafo segundo, ambos da Lei Municipal nº 278/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criada a carteira de saúde bucal, para dar prioridade ao atendimento odontológico nos ambulatórios e demais departamentos de saúde do Município, na continuação ao tratamento preventivo e curativo às crianças de 0 a 14 anos de idade, devidamente matriculadas nas escolas e creches no Município.*

*Art. 2º. A criança deverá comprovar a matrícula escolar no Município de Bertioga, como requisito para obtenção da carteira bucal.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de novembro de 2004. *(Pa nº 7439/04)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município